



PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

926768

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, novos, de primeiro uso, destinados a uso institucional, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 507.150,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

HÁ ITENS EXCLUSIVOS E OUTROS COM RESERVA DE COTAS.



Baixe o APP Compras.gov.bi e apresente sua proposta!



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo n° 849/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bagé, por meio do(a) Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, sediado(a) Avenida Sete de Setembro, 812, bairro Centro, na cidade de Bagé/RS, CEP 96400-003, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do <u>Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 02/10/2025

Hora Inicial: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.comprasnet.gov.br/

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS** de informática, novos, de primeiro uso, destinados a uso institucional, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 40 (quarenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.6. Será realizada a **reserva de cota** de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **para os itens 31 e 32**, para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III</u> e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei:
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Marca, Fabricante e Modelo do produto ofertado;
 - 5.1.2. Descrição detalhada que identifique o objeto e o produto que está sendo ofertado, que contenha:
 - 5.1.3. Valor unitário e total do item expresso em Reais (R\$);
 - 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (que estão descritos no Termo de Referência, anexo à este Edital, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
 - 6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art.</u> 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.
- 6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados conforme descrito no Termo de Referência.
- 6.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
 - 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na <u>Lei nº 8.429, de 1992.</u>, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis:
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar precos inexequíveis ou permanecer acima do preco máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar:
 - 7.12. Para os itens 31, 32 e 40, deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:
 - 8.1.2.19.1 Comprovação de PPB: O equipamento ofertado deverá atender ao Processo Produtivo Básico PPB, nos termos da legislação vigente. A comprovação será exigida mediante documento oficial emitido por órgão competente ou declaração do fabricante, contendo a identificação do modelo ou da família do equipamento. OU A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração do fabricante ou certificado expedido pela autoridade competente (MDIC, SUFRAMA ou equivalente), ou por consulta direta ao site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
 - 8.1.2.29.1 Comprovação de Compatibilidade com Microsoft Windows (HCL): O equipamento deverá ser certificado como compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior. A comprovação se dará por meio de: relatório extraído da HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft https://www.windowsservercatalog.com, ou declaração do fabricante atestando essa compatibilidade.
 - 8.1.2.39.1 **Comprovação:** O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da DMTF (Distributed Management Task Force), podendo a comprovação ser feita por meio de certificado, cópia de listagem oficial do site da DMTF (https://www.dmtf.org) ou declaração do próprio fabricante. O DMTF é uma organização internacional responsável pela definição de padrões para gerenciamento de sistemas computacionais, possibilitando uma abordagem de gerenciamento mais integrada, econômica e menos orientada por crises através de soluções interoperáveis.
 - 8.1.2.49.1 Comprovação: O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro do Trusted Computing Group (TCG), organização internacional responsável pela definição dos padrões de segurança de hardware,



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

como o TPM (Trusted Platform Module). A comprovação poderá ser feita mediante: (a) consulta pública no site oficial do TCG (http://www.trustedcomputinggroup.org/about tcg/tcg members; ou (b) declaração formal do fabricante."

- 8.1.2.59.1 **Certificação:** O equipamento ofertado deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), no nível mínimo Bronze, com validade vigente, aplicável ao modelo ofertado. A comprovação poderá se dar por meio de consulta ao site oficial www.epeat.net ou declaração formal do fabricante.. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento.
- 8.1.2.69.1 Certificação: ENERGY STAR do equipamento ofertado válida para o modelo específico ou sua família, conforme listagem oficial da EPA (Environmental Protection Agency). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificado digital, declaração oficial do fabricante ou consulta pública no site www.energystar.gov.
- 8.1.2.79.1 Comprovação de inclusão no portfólio oficial do fabricante: O proponente deverá apresentar documento ou declaração emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, informando que o modelo ofertado: a) pertence ao portfólio oficial e vigente do fabricante; b) não está descontinuado ou em fase final de produção, conforme Roadmap; c)possui disponibilidade de peças e assistência técnica pelo prazo mínimo de garantia contratual
- 8.1.2.89.1 **Comprovação:** documento que comprove que todos os componentes do equipamento deverão ser integrados pelo fabricante do equipamento;
 - 7.13. Para os itens 31, 32 deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:
 - 7.13.1. Declaração do fornecedor: de que os produtos fornecidos contemplarão a garantia exigida de 36 meses, on site, do fabricante, que será realizada no máximo em até 3 dias úteis e informando os procedimentos do atendimento e verificação da assistência técnica.
 - 7.13.1.1. O atendimento da garantia supra, será verificado, no site do fabricante, no momento do aceite do produto pelo setor de informática, portanto deverá existir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 7.14. A comprovação dos requisitos técnicos exigidos (como certificações ambientais, compatibilidade com sistemas operacionais, adesão a consórcios técnicos e outros) deverá ser apresentada junto com a proposta. Tais documentos serão analisados na fase de julgamento da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021." A não comprovação dos requisitos técnicos sujeitará a proposta à desclassificação.
- 7.15. Para os itens assinalados com asterisco (*) deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:
 - **7.15.1 Catálogo técnico oficial do produto** obrigatório, sob pena de desclassificação do fabricante (ou documento técnico equivalente) do equipamento ofertado, que contenha de forma expressa e clara as informações solicitadas nas especificações mínimas. O documento deverá conter o nome do fabricante, modelo exato do equipamento e poderá estar em língua estrangeira, desde que acompanhado de tradução livre, caso alguma informação esteja omitida do catálogo, encaminhar, juntamente, documento complementar no qual conste essas informações, sendo que cada item exigido deverá, preferencialmente, estar grifado em destaque neste manual/catálogo/folder a fim de facilitar a identificação.
 - 7.15.2. Alternativamente deverá ser encaminhado link para consulta do catálogo on-line.
- 7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá acolher manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.1.2 Os documentos exigidos no Termo de Referência são:

Habilitação jurídica

- 8.1.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.1.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.1.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.1.2.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.2.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

- 8.1.2.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.2.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.2.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lai
- 8.1.2.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1.2.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 8.1.2.19 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 8.1.2.19.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.1.2.29.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.1.2.39.1 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.1.2.49.1 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.1.2.59.1 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.1.2.69.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.1.2.79.1 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Qualificação Técnica (aplicável aos itens a partir do item 31)

- 8.1.2.20 A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, será feita mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.1.2.21 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.1.2.19.1 Fornecimento de materiais ou equipamentos de informática compatíveis com os especificados neste edital para os itens a partir do 31;



- 8.1.2.29.1 Execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total previsto nesta contratação ou do item pertinente;
- 8.1.2.39.1 Prestação do serviço ou fornecimento com desempenho satisfatório.
- 8.1.2.49.1 O atestado deve, no mínimo: ser emitido em papel timbrado; Assinado e datado; Deve conter: descrição dos itens fornecidos, quantidade, prazo, e se houve regularidade e desempenho satisfatório;
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:
- 8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame:
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei</u> nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da mesma Lei</u>.
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 10.9 Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/ .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. fraudar a licitação;
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa:
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitacoes.camarabage@gmail.com**
 - 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Edital

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camvbage.rs.gov.br/
 - 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.11.2. ANEXO Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 15.11.4. ANEXO Modelo de Proposta;

Bagé, 19 de setembro de 2025.

ANDREA GALLINA
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 Sistema de Registro de Preços (Processo Administrativo nº 849/2025)

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS** de informática, novos, de primeiro uso, destinados a uso institucional, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre as especificações do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Catmat	Und	Qtd mínima a requisitar	Qtd	Valor Unitário Estimado Máximo admitido (R\$)	Valor Total estimado da contratação (R\$)
	COM	NSUMÍVEIS					
01	Cartucho de Toner HP85A , novo, primeiro uso, não remanufaturado, original HP.		UN	10	50	120,00	6.000,00
02	Cartucho de Toner para impressora Brother TN-3382 , original Brother, novo, primeiro uso, não remanufaturado., rendimento aproximado 8000 páginas		UN	10	50	813,58	40.679,00
03	Cartucho de Cilindro Brother DR3302 , original Brother, novo, primeiro uso, não remanufaturado. Para impressora DCP-8152DN		UN	03	20	656,80	13.136,00
04	Unidade de Fusão Brother LJB693001 , nova versão, 115v, original Brother compatível com Impressora DCP-8152DN		UN	03	10	1.200,70	12.007,00
05	Unidade Laser Brother DCP8152 mfc8952dw Lu9361001		UN	03	15	1051,33	15.769,95
06	Unidade Laser Brother DCP5652 I5652DN D002zc001 Original		UN	03	10	668,53	6.685,30
07	Cartucho de Toner Brother TN- 3472BR , original Brother, novo, primeiro uso, não remanufaturado. Para Multifuncional Brother DCP-L5652DN,		UN	10	50	520,10	26.005,00
08	Cartucho de Cilindro Brother DR3440BR , original Brother.		UN	03	20	524,90	10.498,00
09	Garrafa de tinta Epson – T544120-AL – PRETA, original Epson, 65ml, para impressora EPSON L3210		UN	10	40	56,45	2.258,00

		•			•	
10	Garrafa de tinta Epson – T544220-AL - AZUL, original Epson, 65ml, para impressora EPSON L3210	UN	10	40	56,45	2.258,00
11	Garrafa de tinta Epson – T544320-AL – VERMELHA, original Epson, 65ml, para impressora EPSON 3210	UN	10	40	56,45	2.258,00
12	Garrafa de tinta Epson – T544420-AL – AMARELA, original Epson, 65ml, para impressora EPSON 3210	UN	10	40	56,45	2.258,00
13	*HD SSD 480GB - 500mb/s para Leitura; 450mb/s para Gravação. Deverá ser acondicionado em embalagem antiestática metalizada, e externamente, preferencialmente, em caixa com divisores ou blister individual para correta proteção do HD	UN	10	40	460,78	18.431,02
14	Fonte ATX 500W reais, 24 pinos, cooler 12cm, cabos com malha, cor preta.	UN	10	30	285,00	8.550,00
15	Cabo Lan CAT 6 utp , 4 pares 24 AWG, caixa com 305m	UN	01	03	1018,43	3.055,29
16	Conector para cabo de rede Rj45 Macho para cabo utp Cat 6, Pct com 100 UNDs.	UN	01	04	45,00	180,00
17	Cabo HDMI 5m, 2.0 ultra HD 4k, com Filtros de ferrite nas extremidades;	UN	02	20	37,51	750,20
18	Cabo HDMI 10m, 2.0 ultra HD 4k, com Filtros de ferrite nas extremidades;	UN	02	20	84,57	1.691,40
19	Cabo HDMI 15m, 2.0 ultra HD 4k, com Filtros de ferrite nas extremidades;	UN	02	20	144,45	2.889,00
20	*Mouse óptico, Conexão USB; Dois Botões, com Scroll; Resolução mínima de 1200 dpi. Deverá ser entregue em embalagem original.	UN	10	40	21,72	868,80
21	*Teclado multimídia, com fio, USB, padrão ABNT II, Arranjo QWERTY, com no mínimo 19 teclas de atalho. Deverá ser entregue em embalagem original.	UN	10	40	45,45	1.818,00
22	*Caixa de som para computador, 5W R.M.S. 2w ou superior, USB. Deverá ser entregue em embalagem original.	UN	10	17	32,80	557,60
23	Pen Drive , 16GB (Referência Sandisk). Deverá ser entregue em embalagem original.	UN	10	30	29,15	874,50
24	*Placa de Vídeo Geforce GTX 1050 4gb Gddr5 128bits DVI/HDMI/DP - PCIE	UN	01	10	1392,50	13.925,00
25	Carregador de pilha AA/AAA, bivolt, 1000Mah, modelo CB045, para pilhas recarregáveis Ni-Mh e Ni-Cd, espaço para recarregar 4 pilhas por vez; - Deve atender os padrões e ser compatível com as pilhas adquiridas — Marca de referência: Elgin ou Multilaser Modelo mínimo de referência: 46RSCUSB0000 ou CB 045	UN	05	10	115,00	1.150,00

26	Pilha AA recarregável - Cartela com 04 pilhas recarregáveis de íon de lítio tamanho AA, 4900mAh tensão nominal 1,2V. Características adicionais: não conter mercúrio e Cádmio, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador/distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações de uso do produto e símbolo orientando destinação após uso. Marca mínimo de referência: Elgin Modelo de referência: 82175		Cartela	10	30	57,95	1.738,50			
27	Bateria de lítio, CR 2032, tensão padrão 3V, cartela com 5 unidades		Cartela	05	20	12,00	240,00			
28	Almofada/Esponja feltro compatível com impressora Epson L3210/ L3250		KIT	10	40	13,95	558,00			
29	Cabeça de Impressão Original Epson compatível com impressora L3210/ L3250		UN	05	20	747,90	14.958,00			
30	Mouse Pad Gamer Tecido Base Emborrachada Antiderrapante		UN	10	40	16,34	653,60			
	EQUIPAMENTOS									
31	* COMPUTADOR ALL IN ONE COM SUPORTE, MONITOR TECLADO E MOUSE (COM FIO) com as seguintes características mínimas: Processador Intel Core I5 (mínimo 14º Geração), frequência mínima de 2,6 Ghz ou superior; Memória: 8 Gb DDR5 (1x8GB) 5600MT/s HD: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Sistema operacional: Windows 10 ou 11 (original de fábrica); Conexões Display Port; VGA; 1x Jack Microfone; Placa gráfica Intel integrada; Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps onboard (na placa de sistema); USB 3.0: 2 (1 frontal e 1 na traseira); USB 2.0: 4 (3 traseiras e 1 frontal); ENERGIA: Fonte ATX Bivolt 110V/220V. TECLADO MULTIMÍDIA, Com fio, preto, em Português (Brasil), ABNT 2; (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU). O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; O		UN	05	20	4.228,00	84.560,00			

	conector deverá ser USB, vedado o uso de			
	qualquer adaptador ou conversor de			
	padrão, com respectivo cabo para			
	conexão. Deverá possuir bloco numérico			
	separado das demais teclas; Deverá			
	possuir teclas ou combinação de teclas			
	com no mínimo as seguintes funções:			
	Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso,			
	avanço.			
	MOUSE, O mouse deverá,			
	obrigatoriamente, ser do mesmo			
	fabricante do equipamento fornecido, não			
	sendo aceito o regime de OEM (Original			
	Equipment Manufacturer) e possuir a			
	mesma tonalidade do gabinete;			
	Dispositivo dotado com 3 botões (sendo			
	um botão para rolagem de telas –			
	"scroll"); Com tecnologia óptica (sem			
	esfera); Deve funcionar sobre qualquer			
	superfície compatível com tecnologia			
,	óptica, não necessitando nenhum tipo de			
	PAD especial; Resolução mínima de 1000			
	dpi; Deverá ser Plug-and-Play; O conector			
	deverá ser USB, vedado o uso de qualquer			
	adaptador ou conversor de padrão, com			
	respectivo cabo para conexão; Deverá ser			
	acompanhado de mouse-pad;			
	- MONITOR, Deverá ser do mesmo			
	FABRICANTE da solução ofertada; 100%			
	plana de LED com dimensões de 21.5			
	Polegadas ou maior. Deverá permitir			
	rotação retrato/paisagem; O monitor			
	deverá possuir regulagem de altura,			
	inclinação e giro (eixo horizontal);			
	Resolução: suporte à resolução de:			
	1920x1080 a uma freqüência horizontal de			
	60Hz; Possuir tecnologia antirreflexo;			
	Acompanhar todos os cabos e acessórios			
	necessários para seu funcionamento.			
	- Suporte, tipo all in one, para acoplar o			
	computador ao monitor, original ou			
	homologado pelo fabricante do			
	equipamento;			
	- 4 - 1			
	Observações: todos componentes deste			
	item devem ser compatíveis entre si,			
	•			
	prontos de fábrica, sem adaptações ou			
	adaptadores. Deverão acompanhar todos			
	os cabos e acessórios necessários para o			
	pleno funcionamento. Deverão ser			
	entregues junto com os equipamentos,			
	uma lista de assistências técnicas			
	autorizadas, manual do equipamento em			
	português e certificado de garantia e			
	assistência técnica de 3 anos.			
				
	PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA:			
	-			
	Dell/Optiplex Micro			
	Garantia total de 36 meses on-site			

		1		1		
	fornecida pelo fabricante com atendimento em até 3 dias úteis; a garantia será consultada no site do fabricante no momento do aceite para verificação da conformidade.					
	Cor: Preta; Garantia: 1 ano de garantia (12 Meses)					
	PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: Dell Optiplex					
	*COMPUTADOR ALL IN ONE COM SUPORTE, MONITOR TECLADO E MOUSE (COM FIO) com as seguintes características mínimas:					
	Processador Intel Core I7 (última Geração), frequência mínima de 2,6 Ghz ou superior; Memória: 16 Gb DDR5; HD: 512GB SSD/M.2; Sistema operacional: Windows 10 ou 11 (original de fábrica);					
	Conexões Display Port; VGA; 1x Jack Microfone; Placa gráfica Intel integrada; Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps onboard (na placa de sistema); USB 3.0: 2 (1 frontal e 1 na traseira); USB 2.0: 4 (3 traseiras e 1 frontal);					
	ENERGIA: Fonte ATX Bivolt 110V/220V.					
32	TECLADO MULTIMÍDIA, Com fio, preto, em Português (Brasil), ABNT 2; (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU).	UN	05	15	6.499,50	97.492,50
	O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";					
	O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá possuir teclas ou combinação de teclas com no mínimo as seguintes funções: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço.					
	- MOUSE, O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original					

Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete;			
Dispositivo dotado com 3 botões (sendo			
um botão para rolagem de telas – "scroll"); Com tecnologia óptica (sem			
esfera); Deve funcionar sobre qualquer superfície compatível com tecnologia			
óptica, não necessitando nenhum tipo de			
PAD especial; Resolução mínima de 1000 dpi; Deverá ser Plug-and-Play; O conector			
deverá ser USB, vedado o uso de qualquer			
adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão; Deverá ser			
acompanhado de mouse-pad;			
- MONITOR, Deverá ser do mesmo			
FABRICANTE da solução ofertada; 100% plana de LED com dimensões de 21.5			
Polegadas ou maior. Deverá permitir			
rotação retrato/paisagem; O monitor deverá possuir regulagem de altura,			
inclinação e giro (eixo horizontal);			
Resolução: suporte à resolução de: 1920x1080 a uma freqüência horizontal de			
60Hz; Possuir tecnologia antirreflexo; Acompanhar todos os cabos e acessórios			
necessários para seu funcionamento.			
- Suporte, tipo all in one, para acoplar o			
computador ao monitor, original ou homologado pelo fabricante do			
equipamento;			
Observações: todos componentes deste			
item devem ser compatíveis entre si, prontos de fábrica, sem adaptações ou			
adaptadores. Deverão acompanhar todos			
os cabos e acessórios necessários para o pleno funcionamento. Deverão ser			
entregues junto com os equipamentos,			
uma lista de assistências técnicas autorizadas, manual do equipamento em			
português e certificado de garantia e assistência técnica de 3 anos.			
PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: Dell/Optiplex Micro			
-Assistência técnica e garantia, 3 anos, on site, do fabricante, com atendimento em			
até 3 dias úteis; a garantia será			
consultada no site do fabricante no momento do aceite para verificação da conformidade.			
PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: Dell			
Optiplex			

33	*IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COM CONEXÃO WIRELESS, com as seguintes especificações mínimas: Multifuncional, tanque de tinta, imprime, digitaliza e copia, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original. Velocidade máxima de até 33 ppm5 em preto e 15 ppm5 em cores, com tanques frontais que permitem fácil acesso e visualização dos níveis de tinta. Conexão USB Conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis. Garantia Mínima de 1 ano. Cor: Preta; Garantia: 1 ano de garantia (12 Meses) PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: EPSON/L3250	UN	03	20	1.525,00	30.500,00
34	* IMPRESSORA LASERJET MONO com as seguintes especificações mínimas: Monocromática, imprime, Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e WIFI, 20PPM, Bandeja de entrada para 150 folhas- Escaninho de saída para 100 folhas; Garantia total de 12 meses PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: Impressora Brother HL-L1232; Impressora HP Laser 107w	UN	03	15	1.392,50	20.887,50
35	*Switch de rede, 24 portas gigabit (/1000), todas as portas deverão ser gerenciáveis.	UN	01	05	1.261,96	6.309,80
36	*ROTEADOR WI-FI DUAL BAND 4 ANTENAS externas, funções Access point, Roteador, Sistema wi-fi mesh, Repetidor, 1200 mbps, velocidade wireless 108.375 MB/s. MODELO DE REFERÊNCIA: Intelbras W5- 1200G	UN	01	10	234,63	2.346,30
37	*MONITOR LED ERGONÔMICO 19.5" com Ajuste de altura - Ajuste de rotação 90°, horizontal - Ajuste de rotação vertical - Ajuste de inclinação, Widescreen, 2ms, 75Hz, HD+, HDMI, VGA, VESA MODELO DE REFERÊNCIA: 3 Green Pro 1953G	UN	01	10	820,00	8.200,00

38	Memória para Notebook DDR4 Adata, 16GB, 3200MHz Velocidade de transmissão de dados 12 Gigabits Per Second	UN	05	30	225,00	6.750,00
39	*Smart TV HD LED 32" Wi-Fi HDR Widescreen 2 HDMI 1 USB 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) e 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); espelhamento de smartphone para TV; 60Hz de frequência. Controle Remoto com pilhas. 12 meses de garantia	UN	01	05	1.100,61	5.503,05
40	*NOTEBOOK Processador Intel Core i5 1235U de 12ª geração 1.3Ghz- Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVAs - SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Memória RAM: 8gb - Sistema operacional Windows 11 Home Portas: no mínimo 2 portas USB 3.2; NO MÍNIMO 1 PORTA USB-C; 1 porta Audio Jack;1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Câmera HD de 720p a 30FPS com microfone único integrado. Teclado: Portugues-BR, Webcam e microfone integrados ,deverá possuir: WIFI, BLUETOOTH, vir acompanhado de fonte carregadora, manual em português, Maleta para transporte e possuir GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES	UN	01	10	3.190,01	31.900,10

- 1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 507.150,41 (Quinhentos e sete mil cento e cinqüenta reais e quarenta e um centavos)
- 1.3. O julgamento e a adjudicação serão pelo menor preço do item.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 24/07/2025.
- 1.6. As contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, pois, equipamentos de informática podem ter seus padrões de desempenho facilmente detalhados e são facilmente encontrados no mercado.
- 1.8. Os produtos ofertados deverão atender em sua integralidade ao descritivo presente no termo de referência e quando houver divergências entre as especificações constantes no termo de referência e nas constantes do catmat do compras.gov, deve-se considerar as do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para os itens 31, 32 e 40, deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Comprovação de PPB: O equipamento ofertado deverá atender ao Processo Produtivo Básico PPB, nos termos da legislação vigente. A comprovação será exigida mediante documento oficial emitido por órgão competente ou declaração do fabricante, contendo a identificação do modelo ou da família do equipamento. OU A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração do fabricante ou certificado expedido pela autoridade competente (MDIC, SUFRAMA ou equivalente), ou por consulta direta ao site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
 - 4.1.2. Comprovação de Compatibilidade com Microsoft Windows (HCL): O equipamento deverá ser certificado como compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior. A comprovação se dará por meio de: relatório extraído da HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft https://www.windowsservercatalog.com, ou declaração do fabricante atestando essa compatibilidade.
 - 4.1.3. Comprovação: O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da DMTF (Distributed Management Task Force), podendo a comprovação ser feita por meio de certificado, cópia de listagem oficial do site da DMTF (https://www.dmtf.org) ou declaração do próprio fabricante. O DMTF é uma organização internacional responsável pela definição de padrões para gerenciamento de sistemas computacionais, possibilitando uma abordagem de gerenciamento mais integrada, econômica e menos orientada por crises através de soluções interoperáveis.
 - 4.1.4. Comprovação: O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro do Trusted Computing Group (TCG), organização internacional responsável pela definição dos padrões de segurança de hardware, como o TPM (Trusted Platform Module). A comprovação poderá ser feita mediante: (a) consulta pública no site oficial do TCG (http://www.trustedcomputinggroup.org/about-tcg/tcg members; ou (b) declaração formal do fabricante."
 - 4.1.5. Certificação: O equipamento ofertado deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), no nível mínimo Bronze, com validade vigente, aplicável ao modelo ofertado. A comprovação poderá se dar por meio de consulta ao site oficial www.epeat.net ou declaração formal do fabricante.. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento.
 - 4.1.6. Certificação: ENERGY STAR do equipamento ofertado válida para o modelo específico ou sua família, conforme listagem oficial da EPA (Environmental Protection Agency). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificado digital, declaração oficial do fabricante ou consulta pública no site www.energystar.gov.
 - 4.1.7. Comprovação de inclusão no portfólio oficial do fabricante: O proponente deverá apresentar documento ou declaração emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, informando que o modelo ofertado: a) pertence ao portfólio oficial e vigente do fabricante; b) não está descontinuado ou em fase final de produção, conforme Roadmap; c)possui disponibilidade de peças e assistência técnica pelo prazo mínimo de garantia contratual
 - 4.1.8. **Comprovação:** documento que comprove que todos os componentes do equipamento deverão ser integrados pelo fabricante do equipamento;
- 4.2. Para os itens 31, 32 deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:
 - 4.2.1. **Declaração do fornecedor:** de que os produtos fornecidos contemplarão a garantia exigida de 36 meses, on site, do fabricante, que será realizada no máximo em até 3 dias úteis e informando os procedimentos do atendimento e verificação da assistência técnica.
 - 4.2.1.1. O atendimento da garantia supra, será verificado, no site do fabricante, no momento do aceite do produto pelo setor de informática, portanto deverá existir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 4.3. A comprovação dos requisitos técnicos exigidos (como certificações ambientais, compatibilidade com sistemas operacionais, adesão a consórcios técnicos e outros) deverá ser apresentada junto com a proposta. Tais documentos serão

analisados na fase de julgamento da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021." A não comprovação dos requisitos técnicos sujeitará a proposta à desclassificação.

- 4.4. Para os itens assinalados com asterisco (*) deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:
 - 4.4.1. Catálogo técnico oficial do produto obrigatório, sob pena de desclassificação do fabricante (ou documento técnico equivalente) do equipamento ofertado, que contenha de forma expressa e clara as informações solicitadas nas especificações mínimas. O documento deverá conter o nome do fabricante, modelo exato do equipamento e poderá estar em língua estrangeira, desde que acompanhado de tradução livre, caso alguma informação esteja omitida do catálogo, encaminhar, juntamente, documento complementar no qual conste essas informações, sendo que cada item exigido deverá, preferencialmente, estar grifado em destaque neste manual/catálogo/folder a fim de facilitar a identificação.
 - 4.4.2. Alternativamente deverá ser encaminhado link para consulta do catálogo on-line.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.6. A indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, não é cabível para os itens alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo para licitações com itens de valor igual ou inferior a R\$80.000,00.
- **4.7.** Na presente licitação, será realizada a **reserva de cota** de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **para os itens 31 e 32.** Para os demais itens a **participação é exclusiva**.
- 4.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo que os itens registrados serão fornecidos sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da ata.
- 5.2. **Local de entrega:** Câmara de Vereadores de Bagé, Av. sete de setembro, nº 812, CEP:96400-003, Bagé/RS Setor de Almoxarifado embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento
- 5.3. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação de fornecimento.
 - 5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 5.3.2. Sem motivo justo e devidamente comprovado, não será aceito o pedido de prorrogação de prazo da entrega.
- 5.4. **Frequencia parcelada:** A remessa dos materiais será parcelada, conforme demanda, após cada solicitação formal e conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Bagé e conforme quantidades mínimas identificadas na tabela constante do objeto.
- 5.5. **Entrega:**Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo Almoxarifado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.2. São critérios mínimos de aceitação dos materiais e equipamentos:
 - 5.5.2.1. Conformidade com este Termo de Referência;
 - 5.5.2.2. Conformidade com a Proposta;
 - 5.5.2.3. Acondicionamento em perfeito estado;
 - 5.5.2.4. Sem indícios de uso;
 - 5.5.2.5. Sem indícios de avaria;
 - 5.5.2.6. Atendimento aos padrões e normas do fabricante.
 - 5.5.2.7. Termo de garantia e assistência técnica se houver necessidade conforme cada caso;
- 5.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. **Condições específicas:** O atendimento da garantia dos computadores será verificado, no site do fabricante, no momento do aceite do produto pelo setor de informática, portanto deverá existir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 5.7. A contratada deverá garantir que todos os produtos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas e apresentar nota fiscal e termo de garantia.
- 5.8. O pagamento será realizado após o aceite formal, conforme previsto na minuta contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos computadores all in on, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.10. Para os demais equipamentos o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.15. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização da execução contratual

- 6.5. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- 6.6. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser auxiliado por equipe de apoio técnica ou administrativa, conforme a complexidade do objeto.
- 6.7. O agente responsável pela fiscalização deverá observar o fiel cumprimento das condições contratuais, a qualidade do objeto entregue, os prazos estabelecidos, bem como a regularidade na execução das obrigações acessórias, podendo registrar ocorrências em relatórios ou termos circunstanciados (art. 117, §1º).
- 6.8. A fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto a vícios e defeitos que venham a ser identificados após a entrega do objeto, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

B. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1.o prazo de validade;
 - 8.12.2.a data da emissão;
 - 8.12.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5.0 valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2.identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2025.
- 8.28. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* através de SRP.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, após emissão da Nota de Empenho. A execução será completa, contemplando todas as quantidades autorizadas na Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

- 9.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 9.21.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 9.21.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.21.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.21.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 9.21.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.21.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 9.21.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Qualificação Técnica (aplicável aos itens a partir do item 31)

- 9.22. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, será feita mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.23. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.23.1.Fornecimento de materiais ou equipamentos de informática compatíveis com os especificados neste edital para os itens a partir do 31;
 - 9.23.2. Execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total previsto nesta contratação ou do item pertinente;
 - 9.23.3. Prestação do serviço ou fornecimento com desempenho satisfatório.
 - 9.23.4. O atestado deve, no mínimo: ser emitido em papel timbrado; Assinado e datado; Deve conter: descrição dos itens fornecidos, quantidade, prazo, e se houve regularidade e desempenho satisfatório;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 494.534,17 (Quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. deste TR.
- 10.2. Como esse é um caso de Registro de Preços, pode não haver a necessidade de contratar a totalidade dos quantitativos registrados e, ainda, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.2.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequencias incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4.Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVB para 2025.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bagé, 28 de julho de 2025.

Paulo Ferreira Coordenador de informática



Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de modernização do parque computacional e a capacidade de processamento de dados além do abastecimento e manutenção com peças, suprimentos e equipamentos de informática dos diversos setores da Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, nos termos a seguir expostos.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1°, inciso I da Lei 14.133/2021)

- 1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Bagé (CMVB) enfrenta desafios contínuos em relação à eficiência operacional e capacidade de resposta às demandas crescentes por fiscalização e controle de gastos públicos. Para atender a essas necessidades e aprimorar as operações, é fundamental modernizar o parque computacional e a capacidade de processamento de dados além do abastecimento com suprimentos. Esta modernização visa apoiar as seguintes necessidades específicas da Câmara:
- 1.2. **Garantir a continuidade dos serviços** e rotinas administrativas e legislativas como expedição de documentos, impressões, arquivamento entre outras tarefas básicas, assegurando eficiência, segurança da informação e melhoria na qualidade do atendimento à população sendo os suprimentos e equipamentos de informática fundamentais para o exercício das atividades tanto dos gabinetes de vereadores quanto dos setores administrativos do órgão, viabilizando o papel social e o caráter público. Os equipamentos e materiais que compõem esse estudo são de uso contínuo e indispensável e, portanto, a ausência dos mesmos inviabiliza o pleno e efetivo funcionamento da instituição;
- 1.3. **Aumento da eficiência operacional** para processar e analisar grandes volumes de dados e adequação dos equipamentos às normas técnicas atuais, além da otimização de recursos e a entrega de melhores serviços à sociedade;
- 1.4. Expansão das Capacidades de Análise de Dados e Atendimento de requisitos de desempenho e segurança: Com o crescente volume e complexidade dos dados gerados pelo setor público, é essencial expandir as capacidades analíticas da Câmara. Isso inclui o emprego de tecnologias atualizadas, que requerem alto poder computacional e eficiência no processamento.
- 1.5. **Sustentabilidade Operacional:** As atualizações pretendidas devem também considerar a sustentabilidade operacional, optando por soluções que promovam a economia de energia e redução de desperdícios, alinhadas às políticas de responsabilidade socioambiental;
- 1.6. **Necessidade de integração e economia de espaço** por meio da aquisição de computadores All in One, que unem desempenho e compactação em um único equipamento, otimizando o ambiente de trabalho;
- 1.7. **Garantir a reposição de suprimentos** para os equipamentos existentes (como toners, cartuchos, mídias e cabos) é essencial para manter a operação contínua dos equipamentos, evitando interrupções nas atividades e assegurando a eficiência dos serviços.
- 1.8. **Garantir a manutenção**, tanto preventiva como corretiva, através da aquisição de peças assegurando o pleno funcionamento, a continuidade dos serviços e a ampliação da vida útil dos dispositivos.



- 1.9. **Recompor e atualizar o parque tecnológico** nos casos de obsolescência visando manter a compatibilidade com sistemas atuais, melhorar o desempenho e garantir a eficiência das atividades.
- 1.10. A realização de uma nova contratação se faz necessária em razão de não termos nenhuma Ata de registro de Preços vigentes que contemple tais itens e pela necessidade constante de abastecer os setores no que diz respeito à reposição e/ou manutenção preventiva e corretiva em equipamentos existentes além da necessidade de aquisição de novos equipamentos de informática tanto para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) quanto para substituição, sob demanda, de equipamentos antigos.
- 1.11. Tal situação pode gerar atrasos, comprometer e até inviabilizar a produtividade e o bom andamento das atividades legislativas.

2. CENÁRIO ATUAL

- 2.1. Atualmente, a CMVB opera com uma infraestrutura tecnológica que, embora funcional, já apresenta sinais de defasagem frente às demandas crescentes e à rápida evolução tecnológica. A última aquisição significativa de computadores ocorreu em 2021 através do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/21. Esse processo licitatório visou à aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de computadores all in on completos.
- 2.2. Desde então, a estrutura adquirida em 2021 tem atendido às necessidades da Câmara, mas a crescente demanda por processamento de dados, a intensificação da demanda de trabalho versus a quantidade de computadores disponíveis nos gabinetes (2 unidades por gabinete), além da implementação de novas ferramentas de trabalho, têm evidenciado limitações nos equipamentos atualmente em uso em quantidade e qualidade.
- 2.3. Os desktops adquiridos naquela ocasião, ainda estão operacionais, porém alguns começam a apresentar baixa capacidade técnica para suportar as novas tecnologias e softwares. Além disso, o avanço das tecnologias de hardware, especialmente no que diz respeito a processadores, memória RAM, e armazenamento, torna os equipamentos atuais menos eficientes em termos de desempenho e consumo energético.
- 2.4. Vislumbra-se também a necessidade de aumento do parque tecnológico de computadores passando para três a quantidade nos gabinetes, já que também houve um aumento na quantidade de assessores.
- 2.5. Também as impressoras adquiridas naquela ocasião, estão operacionais, porém com o avanço das tecnologias, visamos, no caso de haver necessidade de substituição, adquirir impressoras Wi-Fi para facilitar a mobilidade, reduzir a necessidade de cabeamento e permitir o compartilhamento entre vários usuários, promovendo maior praticidade, organização do ambiente e eficiência no fluxo de trabalho.
- 2.6. Por esse mesmo motivo de redução da necessidade de cabeamento, promover maior praticidade, organização do ambiente e eficiência no fluxo de trabalho, desde de 2021 padronizou-se a aquisição de computadores completos all in one.
- 2.7. A aquisição de notebooks surge como uma ferramenta estratégica para ampliar as capacidades operacionais nos casos de atividades móveis possuindo características de portabilidade e funcionalidade, oferecendo suporte de comunicação e produção de documentos de forma mais eficiente e dinâmica permitindo que os usuários utilizem fora do ambiente de trabalho e ainda, possam utilizar em diversas salas do prédio como para os trabalhos das comissões.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Equipamentos e suprimentos compatíveis com as configurações mínimas exigidas pelos sistemas utilizados pela Câmara;
 - 3.1.2. Padronização dos equipamentos e de suprimentos;
 - 3.1.3. Suprimentos originais ou compatíveis, com garantia de qualidade e rendimento;
 - 3.1.4. Garantia mínima de 12 meses para equipamentos;
 - 3.1.5. Assistência técnica autorizada em território nacional;
 - 3.1.6. Entrega dos produtos no prazo máximo a ser estabelecido em edital.
- 3.2. Para fins de comprovação técnica de alguns itens (assinalados *), o licitante deverá apresentar, junto à proposta, catálogo técnico oficial do fabricante (ou documento técnico equivalente) do equipamento ofertado, que contenha de forma expressa e clara as informações solicitadas nas especificações mínimas. O documento deverá conter o nome do fabricante, modelo exato do equipamento e poderá estar em língua estrangeira, desde que acompanhado de tradução livre.
- 3.3. Considerando que os computadores e notebook a serem adquiridos serão utilizados de forma contínua e crítica para o funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bagé, torna-se necessário garantir: Elevada confiabilidade operacional, Padronização técnica, Longa vida útil, Facilidade de manutenção e suporte, Conformidade com padrões internacionais de eficiência energética e segurança da informação para isso será exigido juntamente com a proposta os seguintes documentos:
- 3.4. Para os itens 31, 32 e 40, deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:
 - 3.5. Comprovação de PPB: O equipamento ofertado deverá atender ao Processo Produtivo Básico-PPB, nos termos da legislação vigente. A comprovação será exigida mediante documento oficial emitido por órgão competente ou declaração do fabricante, contendo a identificação do modelo ou da família do equipamento. OU A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração do fabricante ou certificado expedido pela autoridade competente (MDIC, SUFRAMA ou equivalente), ou por consulta direta ao site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
 - 3.6. Comprovação de Compatibilidade com Microsoft Windows (HCL): O equipamento deverá ser certificado como compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior. A comprovação se dará por meio de: relatório extraído da HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft https://www.windowsservercatalog.com, ou declaração do fabricante atestando essa compatibilidade.
 - 3.7. Comprovação: O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro da DMTF (Distributed Management Task Force), podendo a comprovação ser feita por meio de certificado, cópia de listagem oficial do site da DMTF (https://www.dmtf.org) ou declaração do próprio fabricante. O DMTF é uma organização internacional responsável pela definição de padrões para gerenciamento de sistemas computacionais, possibilitando uma abordagem de gerenciamento mais integrada, econômica e menos orientada por crises através de soluções interoperáveis.
 - 3.8. Comprovação: O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro do Trusted Computing Group (TCG), organização internacional responsável pela definição dos padrões de segurança de hardware, como o TPM (Trusted Platform Module). A comprovação poderá ser feita mediante: (a) consulta pública no site oficial do TCG (http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members; ou (b) declaração formal do fabricante."
 - 3.9. **Certificação:** O equipamento ofertado deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), no nível mínimo Bronze, com validade vigente, aplicável ao modelo ofertado. A comprovação poderá se dar por meio de consulta ao site oficial www.epeat.net ou declaração formal do fabricante.. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento.
 - 3.10. Certificação: ENERGY STAR do equipamento ofertado válida para o modelo específico ou sua família, conforme listagem oficial da EPA (Environmental Protection Agency). A comprovação



poderá ser feita mediante apresentação de certificado digital, declaração oficial do fabricante ou consulta pública no site www.energystar.gov.

- 3.11. Comprovação de inclusão no portfólio oficial do fabricante: O proponente deverá apresentar documento ou declaração emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, informando que o modelo ofertado: a) pertence ao portfólio oficial e vigente do fabricante; b) não está descontinuado ou em fase final de produção, conforme Roadmap; c)possui disponibilidade de peças e assistência técnica pelo prazo mínimo de garantia contratual
- 3.12. Comprovação: documento que comprove que todos os componentes do equipamento deverão ser integrados pelo fabricante do equipamento;
- 3.13. Declaração do fornecedor: de que os produtos fornecidos contemplarão a garantia exigida de 36 meses, on site, do fabricante, que será realizada no máximo em até 3 dias úteis e informando os procedimentos do atendimento e verificação da assistência técnica.
 - 3.13.1. O atendimento da garantia supra, será verificado, no site do fabricante, no momento do aceite do produto pelo setor de informática. portanto deverá existir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 3.14. A comprovação dos requisitos técnicos exigidos (como certificações ambientais, compatibilidade com sistemas operacionais, adesão a consórcios técnicos e outros) deverá ser apresentada junto com a proposta. Tais documentos serão analisados na fase de julgamento da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021." A não comprovação dos requisitos técnicos sujeitará a proposta à desclassificação.
- 3.15. Portanto, recomenda-se que tais requisitos constem do Termo de Referência e Edital, a fim de resguardar o interesse público, otimizar o investimento e garantir a adequada execução contratual.
- 3.16. A melhor fase para exigir a comprovação de certificações técnicas do equipamento e do fabricante é a fase de julgamento da proposta já que são atributos do objeto a ser fornecido, ou seja, dizem respeito às características técnicas do produto, e não à capacidade jurídica ou regularidade da empresa. Portanto, devem ser exigidas e analisadas na fase de julgamento da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17. Com base em licitações recentes, documentos técnicos oficiais e pesquisas em órgãos como AGU, TCU, STJ, TRFs, INSS e Receita Federal, as principais marcas que atendem a TODOS esses requisitos simultaneamente são: Dell, HP (Hewlett-Packard) e Lenovo. Essas três são amplamente utilizadas em órgãos públicos de alto padrão, possuem linhas corporativas voltadas a licitações, e contam com representantes oficiais no Brasil capazes de fornecer.
- 3.18. A restrição técnica não visa direcionar marca específica, mas sim garantir a conformidade com padrões internacionais de segurança, eficiência e qualidade, evitando prejuízos técnicos e contratuais à Administração.

4. Alternativas Existentes no Mercado

- 4.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores práticas, fornecedores aptos e os preços praticados. Esse levantamento permitiu obter uma visão abrangente do mercado, identificar soluções tecnológicas atualizadas, e definir parâmetros de preços e condições comerciais compatíveis com as necessidades da administração.
- 4.2. No âmbito das contratações observaram-se as seguintes alternativas de mercado para atendimento da demanda:
 - 4.2.1. **Aquisição através de SRP, (SOLUÇÃO 01):** Licitação para formação de um "banco de preços" com fornecedores registrados, com aquisição, sob demanda.



- 4.2.1.1. As Vantagens desse tipo de aquisição são a flexibilidade de aquisição conforme necessidade evitando estoque excessivo e permitindo a adesão a atas de outros órgãos (carona), porém pode haver variação de preços ao longo do tempo o que pode fazer com que os fornecedores fiquem um pouco limitados no que diz respeito aos lances e nem sempre há disponibilidade imediata dos materiais.
- 4.2.1.2. O SRP é uma forma flexível de contratação, pois cabe ao gestor estabelecer as "quantidades estimadas" para contratação dos bens e serviços, não se obrigando à execução total desses quantitativos após a conclusão do certame.
- 4.2.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado no momento em que for solicitado, ou seja, sob demanda. Além disso, diminui-se o risco de aquisição em quantidades equivocadas.
- 4.2.1.4. Esse tipo de solução vem atendendo as demandas da Câmara nos últimos anos de forma satisfatória, sendo técnica e economicamente viável.
- 4.2.2. Aquisição por Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos (Carona) (SOLUÇÃO 02): Utilização de atas já existentes de órgãos públicos (federais, estaduais ou municipais) para aquisicão dos mesmos itens.
 - 4.2.2.1. Por intermédio do Decreto nº. 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.
 - 4.2.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência
 - a) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
 - b) indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
 - c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
 - 4.2.2.3. A carona possui vantagens como economia de tempo com o processo licitatório e segurança jurídica ao utilizar atas válidas e bem elaboradas, porém é preciso considerar que existem limitações com relação às quantidades e escopo da ata original, dependência da vigência e disponibilidade da ata, além disso, como os materiais e equipamentos devem ser compatíveis com os pretendidos pela câmara fica mais difícil de localizar atas como os mesmos itens.
 - 4.2.2.4. Esse tipo de solução atende as demandas da Câmara, porém acredita-se ser tecnicamente morosa já que os itens não são tão comuns de localizar em atas, que existe demora na anuência do órgão gerenciador e as quantidades podem ser limitadas.
- 4.2.3. Procedimento licitatório para Compra Convencional (Solução 3) Nesse caso é possível realizar procedimento licitatório (ex: pregão eletrônico) para aquisição direta de todos os itens, com entrega imediata ou em prazo definido. As vantagens nesse processo são a possibilidade de ampla concorrência já que a aquisição seria por quantidade e preço certos, redução de custos por economia de escala e entrega imediata de todos os itens. As desvantagens são a necessidade de armazenagem (no caso de suprimentos em grande



volume) e também a obsolescência em caso de compra antecipada de tecnologia, sendo tecnicamente inviável para o caso da Câmara de vereadores de Bagé.

- 4.2.4. Locação de equipamentos de informática (Solução 4) Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos (ex: computadores, impressoras) por tempo determinado.
 - 4.2.4.1. Esse processo possui algumas vantagens como redução de custos com manutenção e constante atualização tecnológica, substituição rápida em caso de falhas e maior previsibilidade orçamentária.
 - 4.2.4.2. As desvantagens observadas nesse processo são os custos recorrentes (mensalidade) sendo que a câmara já possui contrato de manutenção de equipamentos de informática em andamento e também a menor autonomia sobre os equipamentos.
 - 4.2.4.3. Essa alternativa é mais viável para impressoras e multifuncionais (outsourcing de impressão), podendo incluir reposição automática de suprimentos.
 - 4.2.4.4. Não verificou-se vantagem nesse tipo de solução para a Câmara de Bagé já que o parque tecnológico da câmara já possui uma quantidade considerável de equipamentos, que já existe um processo de manutenções que funciona bem e geraria mais um contrato mensal.

4.3. Análise e escolha entre as soluções existentes

- 4.3.1. A contratação na modalidade pregão eletrônico, com critério de menor preço, Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se mais adequada por envolver bens comuns, padronizados, de fácil especificação, entrega contínua e parcelada por demanda e ampla concorrência no mercado. A solução visa garantir economicidade, transparência e competitividade, e divisibilidade das aquisições conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021:
 - **XLI** pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - 4.3.1.1. O que torna obrigatória essa modalidade de contratação que além de técnica e economicamente viável considerando-se a logística de fornecimento de materiais são classificados como de fornecimentos contínuos, conforme definições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Art. 6º:
 - XV serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
 - 4.3.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados, evitar mobilização desnecessária de recursos financeiros e seu consequente desperdício. Permitindo que a administração realize suas contratações com racionalidade, de forma parcelada conforme surgimento da demanda. Além disso, demanda menor mobilização de pessoal e de processos.
 - 4.3.1.3. Essa escolha garante economicidade, agilidade e aderência às práticas da Administração Pública previstas na nova Lei de Licitações.

4.4. Execução:



4.4.1. A contratada deverá realizar as entregas parceladamente, conforme solicitações, a partir do recebimento do empenho, conforme prazo e detalhamento no Termo de Referência.

5. Estimativas de Quantitativos

- 5.1. As quantidades foram estimadas em função do consumo das últimas aquisições, expertise e atas de registro de preços anteriores, utilizando-se uma margem para mais, pois embora a quantidade estimada pela Administração seja sempre baseada em projeções e prospecções, não é incomum aparecerem necessidades de produtos em quantidades acima das que foram previstas na ata de registro de preços.
- 5.2. Além disso, existe um processo para aluguel de um imóvel e, concretizando-se, é possível que se tenha que adquirir novos equipamentos para o local como computadores e impressoras.
 - 5.2.1. As quantidades de suprimentos foram calculadas com base em dados históricos e, além disso, projeções de necessidades futuras para o período de 12 meses.
 - 5.2.2. As quantidades de equipamentos são baseadas em projeções para aquisição de mais um computador por gabinete, além da possível necessidade de aquisição para utilização em prédio alugado.
 - 5.2.3. A expertise em solicitações de materiais e equipamentos também auxilia em listar materiais que poderão ser utilizados em manutenções de equipamentos.
- 5.3. O Quadro abaixo apresenta as características gerais e as quantidades desejáveis do item.

Item	Especificação	Und	Qtd mínima a requisita r	Qtd
	CONSUMÍVEIS			
01	Cartucho de Toner HP85A , novo, primeiro uso, não remanufaturado, original HP.	UND	10	50
02	Cartucho de Toner para impressora Brother TN-3382 , original Brother, novo, primeiro uso, não remanufaturado., rendimento aproximado 8000 páginas	UND	10	50
03	Cartucho de Cilindro Brother DR3302 , original Brother, novo, primeiro uso, não remanufaturado. Para impressora DCP-8152DN	UND	03	20
04	Unidade de Fusão Brother LJB693001 , nova versão, 115v, original Brother compatível com Impressora DCP-8152DN	UND	03	10
05	Unidade Laser Brother DCP 8152 mfc8952dw Lu9361001	UND	03	15
06	Unidade Laser Brother DCP 5652 I5652DN D002zc001 Original	UND	03	10
07	Cartucho de Toner Brother TN- 3472 BR , original Brother, novo, primeiro uso, não remanufaturado. Para Multifuncional Brother DCP-L5652DN	UND	10	50



08	Cartucho de Cilindro Brother DR3440BR , original Brother.		03	20
09	Garrafa de tinta Epson – T544120-AL – PRETA, original Epson, 65ml, para impressora EPSON L3210.	UND	10	40
10	Garrafa de tinta Epson – T544220-AL - AZUL, original Epson, 65ml, para impressora EPSON L3210.		10	40
11	Garrafa de tinta Epson – T544320-AL – VERMELHA , original Epson, 65ml, para impressora EPSON 3210	UND	10	40
12	Garrafa de tinta Epson – T544420-AL – AMARELA, original Epson, 65ml, para impressora EPSON 3210	UND	10	40
13	*HD SSD 480GB - 500mb/s para Leitura; 450mb/s para Gravação. Deverá ser acondicionado em embalagem antiestática metalizada, e externamente, preferencialmente, em caixa com divisores ou blister individual para correta proteção do HD	UND	10	40
14	Fonte ATX 500W reais, 24 pinos, cooler 12cm, cabos com malha, cor preta.	UND	10	30
15	Cabo Lan CAT 6 utp, 4 pares 24 AWG, caixa com 305m		01	03
16	Conector para cabo de rede Rj45 Macho para cabo utp Cat 6, Pct com 100 UNDs.	UND	01	04
17	Cabo HDMI 5m, 2.0 ultra HD 4k, com Filtros de ferrite nas extremidades;	UND	02	20
18	Cabo HDMI 10m, 2.0 ultra HD 4k, com Filtros de ferrite nas extremidades;	UND	02	20
19	Cabo HDMI 15m, 2.0 ultra HD 4k, com Filtros de ferrite nas extremidades;	UND	02	20
20	*Mouse óptico, Conexão USB; Dois Botões, com Scroll; Resolução mínima de 1200 dpi. Deverá ser entregue em embalagem original.	UND	10	40
21	*Teclado multimídia, com fio, USB, padrão ABNT II, arranjo QWERTY, com no mínimo 19 teclas de atalho. Deverá ser entregue em embalagem original.		10	40
22	*Caixa de som para computador, 5W R.M.S. 2w ou superior, USB. Deverá ser entregue em embalagem original.		10	17
23	Pen Drive, 16GB (Referência Sandisk). Deverá ser entregue em embalagem original.		10	30
24	*Placa de Vídeo Geforce GTX 1050 4gb Gddr5 128bits DVI/HDMI/DP - PCIE	UND	01	10



EQUIPAMENTOS						
30	Mouse Pad Gamer Tecido Base Emborrachada Antiderrapante.	UND	10	40		
29	Cabeça de Impressão Original Epson compatível com impressora L3210/L3250		05	20		
28	Almofada/Esponja feltro compatível com impressora Epson L3210/L3250.	KIT	10	40		
27	Bateria de lítio, CR2032, tensão padrão 3V, cartela com 5 unidades	Carte la	05	20		
26	Pilha AA recarregável - Cartela com 04 pilhas recarregáveis de íon de lítio tamanho AA, 4900mAh tensão nominal 1,2V. Características adicionais: não conter mercúrio e Cádmio, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador/distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações de uso do produto e símbolo orientando destinação pós uso. Marca mínimo de referência: Elgin		10	30		
25	Carregador de pilha AA/AAA, bivolt, 1000Mah, modelo CB045, para pilhas recarregáveis Ni-Mh e Ni-Cd, espaço para recarregar 4 pilhas por vez; - Deve atender os padrões e ser compatível com as pilhas adquiridas – Marca de referência: Elgin ou Multilaser Modelo mínimo de referência: 46RSCUSB0000 ou CB 045		05	10		

_		1	1	
31	* COMPUTADOR ALL IN ONE COM SUPORTE, MONITOR TECLADO E MOUSE (COM FIO) com as seguintes características mínimas:			
	Processador Intel Core I5 (mínimo 14º Geração), frequência mínima de 2,6 Ghz ou superior;			
	Memória: 8Gb DDR5 (1x8GB) 5600 MT/s			
	HD: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)			
	Sistema operacional: Windows 10 ou 11 (original de fábrica);			
	Conexões			
	Display Port; VGA; 1x Jack Microfone; Placa gráfica Intel integrada; Rede local			
	Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps onboard (na placa de sistema); USB 3.0: 2 (1 frontal e 1 na traseira); USB 2.0: 4 (3 traseiras e 1 frontal);			
	ENERGIA: Fonte ATX Bivolt 110V/220V.			
	TECLADO MULTIMÍDIA, Com fio, preto, em Português (Brasil), ABNT2; (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU).			
	O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do			
	equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); Padrão ABNT2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";			
	O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor			
	de padrão, com respectivo cabo para conexão. Deverá possuir bloco numérico			
	separado das demais teclas; Deverá possuir teclas ou combinação de teclas			
	com no mínimo as seguintes funções: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço.			
	- MOUSE, O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do			
	equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete;	Und	05	20
	Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas –			
	"scroll"); Com tecnologia óptica (sem esfera); Deve funcionar sobre qualquer			
	superfície compatível com tecnologia óptica, não necessitando nenhum tipo			
	de PAD especial; Resolução mínima de 1000 dpi; Deverá ser Plug-and-Play; O			
	conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor			
	de padrão, com respectivo cabo para conexão; Deverá ser acompanhado de mouse-pad;			
	- MONITOR, Deverá ser do mesmo fabricante da solução ofertada; 100% plana			
	de LED com dimensões de 21.5 Polegadas ou maior. Deverá permitir rotação			
	retrato/paisagem; O monitor deverá possuir regulagem de altura, inclinação e			
	giro (eixo horizontal); Resolução: suporte à resolução de: 1920x1080 a uma			
	freqüência horizontal de 60Hz; Possuir tecnologia antirreflexo; Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.			
	- Suporte, tipo all in one, para acoplar o computador ao monitor, original ou homologado pelo fabricante do equipamento;			
	Observações : todos componentes deste item devem ser compatíveis entre si,			
	prontos de fábrica, sem adaptações ou adaptadores. Deverão acompanhar			
	todos os cabos e acessórios necessários para o pleno funcionamento. Deverão			
	ser entregues junto com os equipamentos, uma lista de assistências técnicas autorizadas, manual do equipamento em português e certificado de garantia			
	e assistência técnica de 3 anos.			
	-Assistência técnica e garantia: 3 anos, on site, do fabricante, com			
	atendimento em até 3 dias úteis; a garantia será consultada no site do			
	fabricante no momento do aceite para verificação da conformidade.			
	PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: Dell Optiplex Micro			

_		,	т	T
32	*COMPUTADOR ALL IN ONE COM SUPORTE, MONITOR TECLADO E MOUSE (COM FIO) com as seguintes características mínimas:			
	Processador Intel Core I7 (última Geração), frequência mínima de 2,6 Ghz ou superior; Memória: 16 Gb DDR5; HD: 512GB SSD/M.2; Sistema operacional: Windows 10 ou 11 (original de fábrica);			
	Conexões Display Port; VGA; 1x Jack Microfone; Placa gráfica Intel integrada; Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps onboard (na placa de sistema); USB 3.0: 2 (1 frontal e 1 na traseira); USB 2.0: 4 (3 traseiras e 1 frontal);			
	ENERGIA: Fonte ATX Bivolt 110V/220V.			
	TECLADO MULTIMÍDIA, Com fio, preto, em Português (Brasil), ABNT2; (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU).			
	O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); Padrão ABNT2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";			
	O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá possuir teclas ou combinação de teclas com no mínimo as seguintes funções: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço.			
	- MOUSE, O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete;	UND	05	15
	Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll"); Com tecnologia óptica (sem esfera); Deve funcionar sobre qualquer superfície compatível com tecnologia óptica, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; Resolução mínima de 1000 dpi; Deverá ser Plug-and-Play; O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão; Deverá ser acompanhado de mouse-pad;			
	- MONITOR, Deverá ser do mesmo fabricante da solução ofertada; 100% plana de LED com dimensões de 21.5 Polegadas ou maior. Deverá permitir rotação retrato/paisagem; O monitor deverá possuir regulagem de altura, inclinação e giro (eixo horizontal); Resolução: suporte à resolução de: 1920x1080 a uma freqüência horizontal de 60Hz; Possuir tecnologia antirreflexo; Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.			
	- Suporte, tipo all in one, para acoplar o computador ao monitor, original ou homologado pelo fabricante do equipamento;			
	Observações : todos componentes deste item devem ser compatíveis entre si, prontos de fábrica, sem adaptações ou adaptadores. Deverão acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para o pleno funcionamento. Deverão ser entregues junto com os equipamentos, uma lista de assistências técnicas autorizadas, manual do equipamento em português e certificado de garantia e assistência técnica de 3 anos.			
	-Assistência técnica e garantia: 3 anos, on site, do fabricante, com atendimento em até 3 dias úteis; a garantia será consultada no site do fabricante no momento do aceite para verificação da conformidade.			
	PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: Dell/Optiplex Micro			
1	1	1	i .	Ī



33	*IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COM CONEXÃO WIRELESS, com as seguintes especificações mínimas: Multifuncional, tanque de tinta, imprime, digitaliza e copia, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original. Velocidade máxima de até 33 ppm 5 em preto e 15 ppm 5 em cores, com tanques frontais que permitem fácil acesso e visualização dos níveis de tinta. Conexão USB, conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis. Garantia: 1 ano de garantia (12 Meses) PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: EPSON/L3250	UND	03	20
34	* IMPRESSORA LASERJET MONO com as seguintes especificações mínimas: Monocromática, imprime, Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e WIFI, 20PPM, Bandeja de entrada para 150 folhas- Escaninho de saída para 100 folhas; Garantia total de 12 meses PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: Impressora Brother HL-L1232;	UND	03	15
35	*Switch de rede, 24 portas gigabit (/1000), todas as portas deverão ser gerenciáveis. Garantia do fabricante: 1 ano de garantia (12 Meses)	UND	01	05
36	*ROTEADOR WI-FI DUAL BAND 4 ANTENAS externas, funções Access point, Roteador, Sistema wi-fi mesh, Repetidor, 1200 mbps, velocidade wireless 108.375 MB/s. PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: Intelbras W5-1200G		01	10
37	*MONITOR LED ERGONÔMICO 19.5" Ajuste de altura - Ajuste de rotação 90°, horizontal - Ajuste de rotação vertical - Ajuste de inclinação, Widescreen, 2ms, 75Hz, HD +, HDMI, VESA. Garantia do fabricante: 1 ano de garantia (12 Meses) PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA: 3 Green Pro 1953G	UND	01	10
38	Memória para Notebook DDR4, 16GB, 3200MHz Velocidade de transmissão de dados12 Gigabits /seg	UND	05	30
39	*Smart TV HD LED 32" Wi-Fi HDR Widescreen 2 HDMI 1 USB 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) e 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); espelhamento de smartphone para TV; 60Hz de frequência. Controle Remoto com pilhas. Garantia: 1 ano de garantia (12 Meses)	UND	01	05
40	*NOTEBOOK Processador Intel Core i5 1235U de 12ª geração 1.3Ghz Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVAs SSD de 512GB PCle NVMe M.2 Memória RAM: 8gb Sistema operacional: Windows 11 Home Portas: no mínimo 2 portas USB 3.2; NO MÍNIMO 1 PORTA USB-C; 1 porta Audio Jack;1 porta HDMI; 1 porta RJ45, WIFI, BLUETOOTH Câmera HD de 720p a 30FPS com microfone único integrado. Teclado:Portugues-BR Acompanhado de fonte carregadora, manual em português, Maleta para transporte e possuir. Garantia do fabricante: 1 ano de garantia (12 Meses)	UN	01	10

6. Estimativa de Custos

6.1. Foi realizada pesquisa de preços com base nos seguintes bancos de dados:



- 6.1.1. LICITACOM Cidadão
- 6.1.2. PNCP;
- 6.1.3. Sites de compras governamentais Compras.gov.br;
- 6.1.4. Orçamentos junto a fornecedores do setor;
- 6.2. Para aquisição dos itens solicitados foi verificada a obtenção de valores das mais diversas fontes, com ênfase do Estado do RS, para cálculo médio dos preços formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico, obtendo como valor estimado da contratação o valor de R\$ 511.471,05 (quinhentos e onze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos) conforme apresenta planilha e mapas de preços em anexo a este ETP.
- 6.3. Para definição do valor máximo admitido foi considerada a média. Essa metodologia visa garantir maior realismo orçamentário e competitividade entre os fornecedores, além de possibilitar a contratação por menor preço. Porém, para os valores excessivamente abaixo da média ou inexequíveis ou considerados muito alto em comparação com os demais, foi considerada a mediana para não frustrar a competitividade do certame, ou, ainda, um eventual cancelamento do item, uma vez que podem ter sido cotados equivocadamente ou com ausência de atenção pelos respectivos fornecedores.
- 6.4. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência e será o valor máximo admitido desta contratação.

7. Local de entrega

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Bagé, av. sete de setembro, n 812, CEP: 96400-003, Bagé/RS – Setor de almoxarifado - embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

8. Descrição da solução como um todo

- 8.1. Será realizada licitação por meio de registro de preços (SRP) para a futura e eventual aquisição dos materiais e equipamentos, uma vez que permite a **aquisição conforme demanda efetiva**, se houver e quando houver necessidade, proporcionando **maior eficiência no uso dos recursos públicos**, reduzindo a necessidade de estocagem, e assegurando a disponibilidade dos itens quando necessário, sem a necessidade de compra imediata de todos os itens;
- 8.2. Esse tipo de contratação tem intuito de facilitar a atuação da Administração Pública gerando celeridade, agilidade e facilidade nas compras de necessidade permanente e contínua.
- 8.3. Para a implementação da contratação, o fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da CMVB neste ETP, conforme solicitação formal prévia por parte da Unidade demandante.
- 8.4. O fornecimento do material de expediente será realizado sob demanda, os produtos deverão estar na validade vigente;
- 8.5. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período a critério da administração, a contar do recebimento do Empenho, na qual conterá todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.
- 8.6. Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e das marcas informadas na proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal e aplicação das penalidades;



- 8.7. A contratada deverá entregar o material em embalagens fechadas, bem conservadas e limpas. Não será aceito a entrega de material de expediente danificado, rachado, arranhado ou sujo, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso sejam identificadas deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;
- 8.8. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que consta na proposta, que esteja com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender às especificações do Termo de Referência;
- 8.9. A contratada deverá substituir, prontamente, qualquer produto rejeitado ou que não atenda às especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como nas normas técnicas.
- 8.10. Fica a cargo da contratada o recolhimento e os custos decorrentes das entregas rejeitadas.
- 8.11. A empresa contratada, quando da entrega de pedidos, deverá respeitar o horário de expediente.
- 8.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.13. As demais especificações deverão ser totalmente descritas no Termo de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

- 9.1. A regra é realização de licitação por itens e nesse caso a adjudicação por lote poderia afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados, já a adjudicação por unidade amplia a disputa entre os licitantes.
- 9.2. A adjudicação por grupo, em licitação de registro de preços, sem robustas, fundamentadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente revela- se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar / adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.
- 9.3. Por fim, analisando a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados a fim de oportunizar a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional e finalístico) concluiu-se que o objeto é composto por itens divisíveis de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.
- 9.4. Portanto o critério de adjudicação do objeto será por item.

10. Da participação ou não de consórcio

- 10.1. No caso concreto, aquisição por registro de preços de materiais e equipamentos de informática, no valor estimado de R\$ 500.000,00, deve-se considerar os seguintes fatores:
 - 10.1.1. O objeto é divisível e padronizado, composto por bens comuns, como equipamentos e suprimentos de TI e o fornecimento desses itens é amplamente disponível no mercado, inclusive por empresas de pequeno e médio porte. Isso indica que não há necessidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio para atender ao objeto.
 - 10.1.2. O valor global da contratação, embora significativo, não é elevado a ponto de exigir a união de empresas para diluição de riscos ou esforços operacionais; O valor unitário por item é acessível para empresas individuais; Não há impedimento técnico-financeiro que exija consórcio para execução contratual.
 - 10.1.3. O registro de preços não garante contratação imediata, mas sim uma expectativa de contratação futura e fracionada, conforme demanda; Isso não combina com a lógica de



- consórcios, que normalmente se organizam para grandes contratos de execução imediata e complexidade operacional.
- 10.1.4. Permitir consórcio em um certame com essas características pode favorecer artificialmente grandes grupos econômicos, reduzindo a competitividade e prejudicando a participação de empresas de pequeno porte; Também pode gerar dificuldades na execução contratual, sobretudo se houver divergências internas entre consorciadas em demandas fracionadas do registro de preços.
- 10.2. Recomenda-se, portanto, vedar a participação de consórcios na licitação para registro de preços visando à aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, com base nos seguintes fundamentos:
 - 10.2.1. A natureza comum e padronizada dos bens;
 - 10.2.2. O valor acessível para empresas individuais;
 - 10.2.3. A incompatibilidade com o regime de registro de preços, que envolve contratações eventuais e não imediatas;
 - 10.2.4. A necessidade de garantir ampla competitividade e facilitar a participação de empresas de menor porte;
 - 10.2.5. A ausência de justificativa técnica ou econômica para a formação de consórcios nesse
- 10.3. Essa vedação deve constar expressamente no edital, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Em vista dos bens adquiridos serem considerados comuns, não será necessário qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Para atender, na medida do possível, as diretrizes de Contratações Sustentáveis, dar preferência a materiais e equipamentos que utilizem:
 - a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
 - b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
 - c) maior vida útil;
 - d) Equipamentos com peças substituíveis, atualizáveis e manuais de reparo disponíveis.
 - e) Não fornecer produtos com obsolescência programada.
 - d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



14.1. Em vista dos bens adquiridos serem considerados comuns, não será necessário qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- 15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação em face à necessidade existente, à solução encontrada e a oferta do mercado sobre essa Contratação. Trata-se de contratação rotineira no âmbito da administração pública, viável e razoável, pois atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da inovação, conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo suporte tecnológico adequado às atividades legislativas e administrativas.
- 15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta e justifica a elaboração do Termo de Referência, base para o processo licitatório.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo de contratação em curso, diante das considerações acima delineadas, a contratação sugerida é medida que se impõe.

Bagé, 23 de julho de 2025.

PAULO FERREIRA COORDENADOR DE INFORMÁTICA

MICHELI MASSON DIRETORA ADMINISTRATIVA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Bagé com sede na Av. Sete de Setembro, nº 812, Bagé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.213.402/0001-49, neste ato representada pela Sra. Andrea Gallina, presidente da Câmara de Vereadores de Bagé, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90004/2025, processo administrativo n.º 849/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na Ata da Sessão Pública, Resultado por Fornecedor e anexos da licitação contidas no portal www.compras.gov.br de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da respectiva licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS** E **SUPRIMENTOS** de informática, novos, de primeiro uso, destinados a uso institucional, para atender as demandas da CMVB, mediante sistema de registro de preços, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam na Ata da Sessão Pública, Resultado por Fornecedor e anexos da licitação contidas no portal www.compras.gov.br.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Formação do Cadastro de Reserva da licitação contidas no portal www.compras.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação...

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município o para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO:
- 10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 10.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXX NOME FANTASIA: XXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo detalhada para participação no Pregão Eletrônico Nº 90004/2025:

Item	Especificação	UN	Marca Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Descrição do produto ofertado	UN	X	Х	0,00	000,00
02						
03						
04						
05	Acrescentar quantas linhas for necessário					
Valor Total da Proposta						

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme edital e anexos.
- PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital e anexos.
- PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

Condições de Fornecimento: prazo de entrega e garantia para os serviços e demais condições de fornecimento estão de acordo com as condições do Edital e Anexos.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos que os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

Local, xx de xxxxxxx de xxx

CARIMBO CNPJ

NOME FUNÇÃO CPF nº XXXXXXXXXXX

- OBSERVAÇÕES -

- INFORMAR MARCA E MODELO DE CADA ITEM OFERTADO
- AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS PELOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER EM SUA INTEGRALIDADE AO DESCRITIVO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUANDO HOUVER DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CONSTANTES DO CATMAT DO COMPRAS.GOV, DEVE-SE CONSIDERAR AS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- Observar o item 5 do EDITAL;
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato;
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos;
- Lançar no sistema COMPRASGOV o valor UNITÁRIO (considerando a unidade de fornecimento) de cada Item;
- A proposta de preços deverá estar datada e assinada.
- A licitante deverá informar os preços por item, total do item seguindo a numeração constante no edital.